



DECRETO Nº 009 DE 18 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre novas ações para enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Município de Reriutaba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA-CE, SR. OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o advento do decreto estadual nº 33.510, que decreta situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO o advento do decreto municipal nº 007/2020, que Dispõe sobre Plano de Contingência para enfrentamento da Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a responsabilidade com o cuidado com a saúde e o bem estar do povo de Reriutaba;

CONSIDERANDO o avanço do vírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de controle de informações de viajantes;

CONSIDERANDO que a situação requer medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Reriutaba;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos discutidos com representantes da sociedade civil organizada do município de Reriutaba e com o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, em reuniões realizadas na manhã do dia 18 de março de 2020, no auditório da prefeitura municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Este decreto estabelece novas medidas individuais, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios, fiquem restritos ao domicílio (isolados) e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Artigo 2º - Os empreendimentos ou estabelecimentos destinados a prestar serviços de hospedagem, ficam obrigados a informar a Secretaria